



Artigo 1º

Objeto

1. O Concurso "Raspar é comprar no Comércio Local!" é promovido pela Câmara Municipal da Moita, que neste âmbito é designada por "Organização".
2. Constituem objetivos do concurso:
 - a) Promover o comércio local e tradicional;
 - b) Revitalizar o comércio do Concelho, mobilizando os comerciantes e estimulando hábitos de consumo locais;
 - c) Contribuir para a dinamização e prosperidade do tecido empresarial local, com especial enfoque no comércio a retalho.
3. O cumprimento do presente programa é condição obrigatória para participação no concurso.
4. Os cupões de participação (adiante designados cupões), serão de raspar, figurando o prémio de imediato.

Artigo 2º

Âmbito

1. O presente Concurso abrange todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos que façam compras de bens ou serviços, no período compreendido entre o dia 01 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024, no comércio local e tradicional nos estabelecimentos aderentes do concelho da Moita.
2. Estão impedidos de participar:
 - a) Os proprietários e familiares diretos com compras realizadas no próprio estabelecimento aderente;
 - b) Os gerentes ou trabalhadores com compras realizadas no próprio estabelecimento aderente.

Artigo 3º

Princípios e Garantias

1. O Concurso obedece aos princípios gerais de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes aderentes e dos seus clientes.
2. A Organização é responsável pela divulgação do Concurso e pela dinamização dos recursos necessários para a sua realização.
3. A Organização reserva-se no direito de proceder a ações de fiscalização que permitam verificar o cumprimento das regras do Concurso, através de seleção aleatória de estabelecimentos aderentes, ou resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer da mesma.

Artigo 4º

Calendarização

O presente Concurso decorre de 1 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024:

- a) De 1 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024 - duração do Concurso;
- b) De 1 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - período de validade do(s) cupõe(s) premiados

Raspe
e Ganhe

Raspar
é comprar
no Comércio
Local

Programa do Concurso

Moita
MUNICÍPIO

c) Até 16 de fevereiro de 2024 – período de reembolso aos estabelecimentos aderentes
O Concurso terá o seu término antecipado no caso de se esgotarem os cupões.

Artigo 5º

Estabelecimentos aderentes

1. Ao Concurso podem aderir todos os estabelecimentos de comércio a retalho local e tradicional, bem como os estabelecimentos de prestação de serviços do concelho da Moita.
2. São excluídos os seguintes setores de atividade:
 - a) Farmácias;
 - b) Consultórios médicos e de enfermagem;
 - c) Oficinas;
 - d) Imobiliárias;
 - e) Bancos e seguradoras;
 - f) Todo os estabelecimentos cuja sua área seja maior que 200 metros quadrados.

Artigo 6º

Condições de Participação dos Estabelecimentos Aderentes

1. Os representantes dos estabelecimentos interessados em aderir à campanha devem fazer a sua inscrição, mediante o preenchimento e entrega do formulário de inscrição.
2. Os estabelecimentos aderentes assumem como custo o desconto de 5% a todos os clientes que munidos do respetivo cupão premiado efetuam compras no seu estabelecimento, num máximo de 25 €. Estes descontos não podem ser cumulativos com outras promoções em vigor na loja
3. A entrega do formulário referido no número anterior deve ser efetuada, preferencialmente, por via digital para o seguinte endereço eletrónico: pav.mun.exposicoes@mail.cm-moita.pt, ou presencialmente no Posto de Turismo da Moita, sito na Rua Machado Santos no horário das 9h30 às 12h30 e das 14h às 16h.
4. Após a inscrição e validação, a Organização disponibiliza aos estabelecimentos aderentes um "Kit" de participação composto pelos seguintes elementos:
 - a) Programa de Concurso;
 - b) Dístico identificador de estabelecimento aderente que deverá ser colocado em local visível do exterior;
 - c) 50 cupões de participação para entrega aos clientes.
5. Aquando da entrega do "Kit" referido no número anterior, os representantes dos estabelecimentos têm de assinar o termo de aceitação.
6. Caso se esgotem os cupões disponibilizados no "Kit" de participação, o estabelecimento aderente pode efetuar um novo pedido de novos cupões com uma antecedência mínima de 48h para o endereço eletrónico, ou presencialmente.
7. Os estabelecimentos aderentes devem cumprir o programado no Concurso, sob pena de dele serem excluídos.

Artigo 7º

Forma do Concurso

1. São emitidos 20.000 cupões, nas condições constantes do presente programa, disponíveis nos estabelecimentos aderentes, a distribuir aos consumidores por cada compra efetuada, nos termos definidos no artigo seguinte.

Raspe
e Ganhe

Raspar
é comprar
no Comércio
Local

Programa do Concurso

Moita
MUNICÍPIO

Artigo 8.º

Entrega de cupões

1. Todos os clientes que efetuam compras, nos estabelecimentos aderentes, de valor igual ou superior a €20 receberá um cupão, sendo-lhe entregue cupões por cada múltiplo de €20, com um limite máximo de 4 cupões por compra única.

Artigo 9.º

Prémios

1. Todos os clientes que participem no presente concurso ficam habilitados aos seguintes prémios:

Cupões no valor de:

1 cupão de 300.00 €

1 cupão de 250.00 €

3 cupões de 100.00 €

5 cupões de 50.00 €

90 cupões de 10.00 €

200 cupões com vales de desconto de 5% até ao limite de 25,00€

2. Os prémios mencionados no número anterior só podem ser descontados em compras de bens ou serviços de valor igual ou superior nos estabelecimentos aderentes em compras posteriores às que deram origem à atribuição do bilhete premiado.

3. Os cupões premiados não podem ser cumulativos com outras promoções em vigor na loja e só podem ser utilizados nos estabelecimentos aderentes até ao dia 31 de janeiro de 2024

4. A responsabilidade do pagamento dos prémios, no valor total de 2.000€, é da Câmara Municipal da Moita.

5. A lista dos estabelecimentos aderentes será disponibilizada no site do Município da Moita.

Artigo 10º

Reembolso dos prémios

1. A Organização procede ao reembolso dos cupões premiados, através de transferência bancária a efetuar para a conta oficial do estabelecimento aderente, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data do pedido de reembolso.

2. Os estabelecimentos aderentes podem reclamar o reembolso do valor correspondente aos cupões premiados até ao dia 16 de fevereiro de 2024.

3. Para beneficiarem dos prémios os estabelecimentos aderentes devem juntar o cupão premiado e fatura emitida em nome do Município da Moita, com o NIF: 506 791 220 com a designação "concurso de natal".

4. Caso o prémio seja reclamado após o prazo fixado na alínea b) do artigo 4º, o mesmo não será reembolsado.

Artigo 11º

Disposições Finais

1. O desconhecimento do presente Programa de Concurso não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.

2. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Programa de Concurso são resolvidos pela Organização.